



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024/FUNSAU

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 155/2023 - FSCMP E PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 049/2023 - FSCMP QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DO PARÁ (FUNSAU) E A EMPRESA KAPA CAPITAL FACILITIES, NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA:

O FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DO PARÁ - FUNSAU, órgão da Administração do Governo do Estado do Pará, com personalidade, jurídica de direito público, sítio à Avenida Almirante Barroso, nº 527, entre as Travessas Curuzú e Antônio Baena, bairro do Marco, Cep.: 66.093-802, nesta cidade, E-Mail: pmpafunsau.contratos@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.321.731/0001-52, designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor, ALESSANDRO CÉZAR CAPISTRANO NEVES – CEL QOPM RG 27.321, MF: 58077781 brasileiro, casado, Oficial Superior da Polícia Militar do Estado do Pará, inscrito no CPF: 458.270.792-00, residente e domiciliado à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.110, Bairro: Parque Verde, CEP: 66635-110, Cidade: Belém, Estado: Pará e, de outro lado, a empresa KAPA CAPITAL FACILITIES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.279768/0001-98, estabelecida na Avenida Centenário nº 558, Bairro: Mangueirão, Cidade: Belém, Estado: Pará, CEP: 66.640-600, Fone: 3279-7400, E-mail: [licitacoes@kapa.capital](mailto:licitacoes@kapa.capital), doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, OCTÁVIO AUGUSTO DE F. PACHECO, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.547.642-34, portador da Cédula de Identidade nº 202181 SSP/AP, entre si, justo e avençado, celebram, por força do presente instrumento e em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Endereço: Av. Almirante Barroso, nº 527, entre Trav. Curuzú e Antônio Baena, Bairro: Marco, Belém – Pará  
CEP: 66.093-802, E-mail: [pmpafunsau.contratos@gmail.com](mailto:pmpafunsau.contratos@gmail.com) DIG: CAP HAROLDO

Alessandro Cezar Capistrano Neves  
CEL PM - RG 27.321



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1- O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023 – 4º Retificação, tendo como detentora a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará - FSCMPA e aos termos da proposta vencedora (Adesão a Ata de Registro de Preços).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.2- A minuta deste Contrato objetiva aprovação da Consultoria Jurídica da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, conforme Parecer nº 285/2024, nos termos do art. 53, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de higienização hospitalar**, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas internas e externas do Fundo de Saúde dos Servidores Militares do Estado do Pará – FUNSAU, bem como Corpo Militar de Saúde – CMS, Hospital da Polícia Militar do Estado do Pará – HPM, Ambulatório Médico Central – AMC, Clínica Médico Veterinário – CMV e Unidades Sanitário Ambulatorial o USAs; Conforme o memo nº XXX/2024/FUNSAU, Termo de Referência e Proposta da Contratada, conforme discriminação abaixo:

### TOTAL DE FUNCIONÁRIOS/HORAS TRABALHADAS

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	REGIMES (HORAS)	Nº DE POSTOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE	44 HS SEMANALIS	6	R\$ 5.852,43	R\$ 35.144,58	R\$ 421.374,96
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEM INSALUBRIDADE	44 HS SEMANALIS	2	R\$ 4.700,41	R\$ 9.400,82	R\$ 112.809,84
3	ENCARREGADO	44 HS SEMANALIS	1	R\$ 4.998,23	R\$ 4.998,23	R\$ 59.978,76
	<b>VALOR TOTAL(R\$)</b>		<b>9</b>		<b>R\$ 49.513,63</b>	<b>R\$ 594.163,56</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



**TOTAL DAS ÁREAS E INDICAÇÃO DE PERIODICIDADE**

O preço dos serviços deverá ser calculado com base nas metragens de áreas em conformidade suas classificações, dados nos quadros a seguir:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
FUNSAU – FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	Av. Almirante Barroso, 527, São Brás, Belém-PA	07:00 as 17:00*
CMS – CORPO MILITAR DE SAÚDE LAD – LABORATÓRIO DE ANÁLISES DIAGNOSIS	R. Cesário Alvim, 691, Cidade Velha, Belém-PA	07:00 as 17:00*
ODC – ODONTOCLINICA HME – HOSPITAL MILITAR DO ESTADO CMV – CLÍNICA MÉDICO VETERINÁRIA	Av. Brigadeiro Protásio, s/nº, Souza, Belém-PA	07:00 as 17:00*
UREAB/EQUOTERAPIA	Av. Mangueirão, KM 1, Trans-Mangueirão, Belém-PA	07:00 as 17:00*
USA – QUARTEL DO COMANDO GERAL/QCG	Av. Augusto Montenegro, KM 9, Parque Guajará, Belém-PA	07:00 as 17:00*

**LEGENDA: ANC (ÁREA NÃO CRÍTICA) / ASC (ÁREA SEMI CRÍTICA) / AC (ÁREA CRÍTICA)**

Alessandro Cezar Capistrano Neves  
CEL PM - RG 27.321



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS**, podendo haver demandas maiores a serem suportadas pela Contratante, nos moldes do Termo de Referência.

Item	Descrição dos Itens	Unid	Quantidade mensal
01	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante deroupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 5L, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas.	FRC	02
02	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, aroma lavanda. Frasco de 5L. Acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, 5L	FRC	02
03	Desodorizador ambiental, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade	FRC	04
04	Desodorizador sanitário, refil (PEDRA). Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade número de registro no Ministério da Saúde.	unid	20

*Alessandro Cezar Capistrano Neves  
CEL PM - RG 27.321*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



05	Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FRC	03
06	Sabão em barra, de glicerina, 500g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	BRR	01
07	Sabão em pó alvejante com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, elevador de espuma, carga, perfume e água. Embalagem (caixa/pacote) de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	SC	01
08	Toalhas de papel, rolo com 60 toalhas de 21,0cm x 20,0cm cada. Mili ROL 4 4,19 16,76	ROL	04
09	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FRC	01
10	Saponáceo em pó, 300g	FRC	03

Alessandro Cesar Capistrano Neves  
CEL PM - RG 27.321



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



11	Lustra móvel. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	LAT	02
12	Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 70% INPM, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 12 unidades de 1 litro cada.	CX	01
13	Detergente líquido concentrado, composto de tensoativos aniónicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio.  Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificadas.	FRC	03
14	Pano p/ limpeza de chão tipo saco alvejado.	UND	04
15	Flanela de algodão amarela, para limpeza, tamanho 28 de largura x 48 cm comprimento, C/ bainha	UND	02
16	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.36	UND	02

*Alessandro Cezar Capistrano Neves*  
CEL PM-RG 27.321



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



17	Papel toalha interfolhado, grofado, branco de 1ª qualidade com 100% fibras naturais, medidas 22cm x 21cm pct c/01250 und. Snob PCT 8 30,12 240,96	PCT	10
18	Papel toalha Inter folhado, branco, Pacote c/ 1000 fls	PCT	06
19	Saco de lixo em plástico - polietileno de alta densidade, p/ 30l, pacote c/ 10 und.	PCT	08
20	Saco de lixo em plástico - polietileno de alta densidade, p/ 50l, pacote c/ 10 und	PCT	08
21	Saco de lixo em plástico - polietileno de alta densidade, p/ 100l, pacote c/ 10 und.	PCT	08
22	Saco de lixo Hospitalar emplástico - polietileno de alta densidade, p/ 30l, pacote c/ 10 und.	PCT	08
23	Saco de lixo hospitalar emplástico - polietileno de alta densidade, p/ 50l, pacote c/ 10 und	PCT	08
24	Saco de lixo Hospitalar emplástico - polietileno de alta densidade, p/ 100l, pacote c/ 10 und.	PCT	08
25	Papel higiênico 100% fibras naturais, absorvente resistente, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 08 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto, Solúvel em água.	FAR	03
26	Inseticida em aerosol, frasco com300m	FRA	02
27	Limpador para limpeza pesada (ex: Veja Multiuso), Frasco 500 ml	FRA	02

Alessandro Cezar Capistrano Neves  
CEL PM - RG 27.321



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



Item	Descrição dos Itens	Unid	Quantidade mensal
01	MOP ÚMIDO - Descrição: Kit - 01 balde com espremedor 12 litros, 01 MOP algodão 190 g. Cabo em alumínio leve - dimensões: 147,3x 4,1 x 4,1 cm	Cj	04
02	Pá p/ lixo, em plástico tamanho médio, cabo de 75cm revestido em plástico	Und	03
03	Escova Oval multiuso em PP com cerdas onduladas de 25 mm de altura e desenho anatômico que encaixa perfeitamente na mão. Ideal para lavar roupas e uso geral de limpeza. Resistente até 60*. Escova com 62 tufos.	Und	03
04	Rodo, material cabo madeira revestido com plástico, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 und., características adicionais cabo com rosca plástica. Rodo Mágico	Und	02
05	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 40cm com cabo de madeira com comprimento mínimo de 1,50m, revestido em plástico com rosca em plástico, com identificação do produto.	Und	02
06	Limpador de Vidros Combinado Rodo e Lavador Extensível 3,40cm x 30 cm Columbus	Und	02
07	Vassoura de pêlo 30 cm, cabo de madeira revestido em plástico c/ rosca em plástico.	Und	03
08	Vassoura de piaçava 30 cm, cabo de madeira revestido em plástico, p/ chão com rosca em plástico.	Und	03
09	Vassourinha, cabo de madeira ou plástico, p/ banheiro.	Und	03

Alessandro Cezar Capistrano Neves  
REL PM-RG 27.321



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**FUNDO DE SAÚDE DA PMPA**



10	Luvas de borracha, material látex natural 100%, com certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho, tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	Par	01
11	Luvas de borracha, material látex natural 100%, com certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho, tamanho grande, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	Par	01
12	Luva de algodão pigmentada com pvc anti derrapante na palma, com punho, Sanro tri cotada 4 fios, antiderrapante na palma, grande flexibilidade e resistência a abrasão, sem costura. Os pigmentos em PVC devem estar firmemente aderidos aos fios e não se soltar facilmente. Suas dimensões devem estar de acordo com a NBR 13712/96	Par	01
13	Espanador para limpeza de móveis, em fibra com cabo curto de madeira ou plástico, contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	Und	01
14	Espanador de teto/Vasculhos	Und	01

**PADRÃO MÍNIMO ESTIMADO DE MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS (Conforme Termo de Referência)**

**FERRAMENTA PARA MENSURAÇÃO DO NÍVEL DE ACORDO DO SERVIÇO (Conforme Termo de Referência).**

Alessandro Cezar Capistrano Neves  
CEL PM-RG RG 27.321

**CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA**

4.1- Considerando que o Serviço de Higienização constitui para o Hospital atividade meio, ensejando esforços redobrados para a sua realização em detrimento da atividade fim, sendo assim necessário a contratação de uma empresa que esteja qualificada tecnicamente para tal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**FUNDO DE SAÚDE DA PMPA**



necessidade (para quem as atividades constituem-se em atividade fim), com isso, pretende-se maior produtividade e eficiência na execução dos serviços ora pleiteados com qualidade, em quantidades adequadas, no tempo correto, contribuindo com isto para a garantia do acesso e assistência ao paciente/cliente/usuário;

4.2- Vislumbra-se com a contratação deste serviço apenas um instrumento ou ferramenta de execução ágil e eficaz que possa contribuir à desburocratização do serviço público, pautado no cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência, efetividade e economicidade, ficando esclarecida que não se transfere em hipótese nenhuma a responsabilidade em se fazer gestão dos serviços;

4.3- Considerando as disposições constantes na Lei n.º 9.632, publicada no DOU de 08/05/1998, que trata da extinção de cargos na Administração Federal, a contratação das atividades correspondentes passa a ser possível somente mediante a execução indireta, razão pela qual pretende este Fundo contratar empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Higienização Hospitalar, para que não haja descontinuidade das atividades uma vez que tais serviços englobam categorias profissionais que não mais integram o quadro da Administração Pública Federal;

4.4- Considerando a grande importância também que aqui se trata de um serviço que demanda técnica especializada bem como uso de produtos químicos específicos, os quais devem ser manipulados por quem tem treinamento e experiência devido à particular importância do controle das infecções hospitalares, na medida em que podem ser as consequências da exposição do ambiente contaminado, através da poeira mobiliária, equipamentos e outros, uma higiene ambiental eficiente é fundamental para a diminuição das infecções e qualidade dos serviços de saúde realizados.

4.5- Solicita-se o atendimento dos serviços de higienização de acordo com as informações supracitadas.

4.6- Considerando as disposições constantes na Lei n.º 9.632, publicada no DOU de 08/05/1998, que trata da extinção de cargos na Administração Federal, a contratação das atividades correspondentes passa a ser possível somente mediante a execução indireta, razão pela qual pretende este Fundo contratar empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Higienização Hospitalar, para que não haja descontinuidade das atividades uma vez que tais serviços englobam categorias profissionais que não mais integram o quadro da Administração Pública Federal;

Alessandro Cezar Capistrano Neves  
CEL PM - RG 27.321

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO SERVIÇO**

5.1 - O contrato compreenderá a prestação de serviços contínuos de higienização hospitalar com fornecimento de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos pela CONTRATADA, nas quantidades e especificações



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**FUNDO DE SAÚDE DA PMPA**



informadas pela CONTRATANTE nos ANEXOS I, II, III, IV e V necessárias às atividades de higiene em dependências médico-hospitalares das Unidades que compõem o Fundo de Saúde e Corpo Militar de Saúde - CMS, em regime de 44 horas/semanais;

5.2 - A CONTRATADA deverá estar apta a operar e seguir toda a legislação vigente no que tange às leis trabalhistas do serviço a ser executado

5.3 - A prestação de serviços contínuos de higienização hospitalar deverá compreender essencialmente:

A) Limpeza de pisos, paredes, tetos, portas, janelas, esquadrias, fachadas, vidros externos das fachadas, móveis de todas as salas, banheiros, depósitos de materiais de limpeza (DML) e áreas afins;

B) Higienização concorrente e Higienização terminal;

C) Coleta e transporte interno de resíduos;

D) Limpeza de abrigos de resíduos de serviços de saúde, conforme plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS).

5.3.1 - Os serviços deverão abranger os principais e mais comuns itens de prestação de serviços de higienização hospitalar, assim descritos:

A) Áreas internas médico hospitalar;

B) Áreas internas administrativas;

C) Áreas externas: pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações;

D) Áreas externas: varrição de passeios e arruamentos;

E) Áreas externas: pátios e áreas verdes;

F) Áreas externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes;

G) Áreas externas: vidros e fachadas (com e sem exposição a situação de risco)

#### 5.4 - EXECUÇÃO

5.4.1 - O local para execução dos serviços é nas dependências da Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Pará e Corpo Militar de Saúde – CMS e Unidades subordinadas ao CMS, com endereços a serem catalogados e repassados a Contratante.

Alessandro Cezar Capistrano Neves  
CEL PM-RG 27.321



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**FUNDO DE SAÚDE DA PMPA**



5.4.2 - Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE, em regime de cumprimento de cronograma, incluindo atendimento de chamados urgentes fora do cronograma, 24 horas por dia, incluindo finais de semana, feriados e dias facultados sem ônus para a CONTRATANTE para atendimento de urgências dentro de 01 (uma) hora após o chamado da CONTRATANTE

5.4.3 - Todos os procedimentos operacionais devem ser realizados por profissionais treinados, uniformizados e equipados com EPI's, em datas e horários previamente estabelecidos, conforme cronograma deliberado pela Direção do CMS e FUNSAU garantindo a execução do serviço da melhor forma possível;

5.4.4 - O Controle da periodicidade será realizado de acordo com o cronograma estabelecido pela Direção do CMS e FUNSAU, onde deverá constar: data, assinatura do operador e do responsável pelo acompanhamento da execução do serviço;

5.4.5 - A cobrança dos serviços deve ser feita pelo valor global/mensal, cabendo à CONTRATADA o cumprimento do cronograma validado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar até 5º dia útil do mês subsequente o relatório de produção para a Direção do FUNSAU. Caso o levantamento apresente alguma inconsistência, caberá à CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos antes do processo seguir para a Gerência Administrativo e Financeira - GAF.

#### **5.5 - QUANTO À MÃO DE OBRA ALOCADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.5.1 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;

5.5.2 - Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente ao serviço de higienização hospitalar, com avaliação dos conteúdos das capacitações descritas no item 3.7 deste termo de referência;

5.5.3 - Indicar profissional responsável técnico (supervisor), devidamente habilitado e capacitado conforme item 3.7. Os supervisores da CONTRATADA terão a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade ao gestor de área ou fiscal de contrato;

5.5.4 - Nomear encarregados responsáveis pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportar-se quando houver necessidade, ao gestor de área ou fiscal do contrato e tomar as providências pertinentes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



#### 5.6 - ESPECIFICAÇÕES

5.6.1 - A CONTRATADA será responsável pelo registro de ocorrências para manutenção, por meio dos seus encarregados, em "Formulário de Ocorrências para Manutenção" que será fornecido pelo Gestor do Contrato. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar o formulário devidamente preenchido e assinado ao gestor de contrato. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

- A) Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
- B) Vazamentos de água no vaso sanitário e duchas;
- C) Vazamento de gases medicinais;
- D) Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- E) Lâmpadas queimadas ou piscando;
- F) Tomadas e espelhos soltos;
- G) Fios desencapados;
- H) Janelas, fechaduras ou vidros quebrados.

5.6.2 - A CONTRATADA fará a distribuição e reposição de materiais de consumo, tais como: papel higiênico, papel toalha, álcool em gel e sabão para higienização das mãos;

5.2.3 - Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente;

5.2.4 - Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras etc.;

#### 5.3 - CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS QUANTO A CRITICIDADE

5.3.1 - As classificações das áreas, abaixo indicadas, servirão para conhecimento das complexidades existentes nas diferentes unidades, durante a realização das atividades pela CONTRATADA levando em consideração a frequência definida:

5.3.2 5.3.2

A) ÁREAS CRÍTICAS: (Conforme Termo de Referência);

Alessandro Cezar Capistrano Neves  
CEL PM - RG 27.321



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



- B) ÁREAS SEMI-CRÍTICAS: (Conforme Termo de Referência);
- C) ÁREAS NÃO-CRÍTICAS: (Conforme Termo de Referência);
- D) ÁREAS EXTERNAS: (Conforme Termo de Referência);
- E) ÁREAS DE INFRAESTRUTURA: (Conforme Termo de Referência)

#### 5.4 - ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

##### 5.4.1 - Reunião com a Direção:

A CONTRATADA deverá participar mensalmente ou quando solicitado de reuniões com a direção para apresentação dos indicadores e evolução dos índices quantitativos e qualitativos. Na oportunidade serão revistos os processos envolvidos, bem como a validação de fluxos na busca porsinergia entre as unidades intra hospitalares;

A) A CONTRATADA deverá ter como base a gestão transparente das suas ações alinhada ao planejamento estratégico da Instituição, visando à sustentabilidade econômico-financeira.

#### 5.5 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

5.5.1 - A CONTRATADA deverá apresentar um plano de educação continuada dos seus colaboradores com cronograma anual em até 30 dias após a assinatura do contrato, o plano deve ser validado pela CONTRATANTE), no plano deve conter:

- A) Nome dos cursos ou capacitações;
- B) Tópicos (conteúdo programático);
- C) Nome Completo dos Facilitadores;
- D) Objetivos;
- E) Metodologia;
- F) Carga Horária.

Alessandro Cesar Capistrano Neves  
CEL PM - RG 27.321

5.5.2 - De acordo com o cumprimento do cronograma validado, a CONTRATADA deverá encaminhar para o Gestor dos Contratos cópias das listas de frequência e conteúdo utilizado nas capacitações;

5.5.3 - A CONTRATADA deverá capacitar seus colaboradores com os seguintes conteúdos básicos, podendo a CONTRATANTE solicitar outras capacitações que se enquadrem na modalidade das atividades a serem desenvolvidas e perfil da instituição:  
A) Normas e procedimentos da CONTRATADA e direitos e deveres do trabalhador;

B) Higiene pessoal; postura profissional dentro da instituição de saúde e normas de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



segurança;

- c) Orientação e cuidados com EPI's e EPC's específicos para as atividades;
- d) Noções sobre manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde, de acordo com RDC ANVISA 306, CONAMA 358 e NR 32 e demais legislações em vigor;
- e) Orientações sobre o funcionamento dos serviços;
- f) Conhecimento da legislação ambiental, vigilância sanitária referente ao serviço prestado;
- g) Orientações sobre biossegurança;
- h) Identificação das classes de resíduos;
- i) Medidas de prevenção no caso de ocorrências de acidentes, incidentes, situação de emergência e prevenção e combate de incêndios;
- j) Princípios básicos sobre infecção, prevenção de infecção e atribuições da CCIH;
- k) Riscos ocupacionais e específicos na manipulação dos produtos químicos e funcionamento internoda CIPA;
- l) Redução de consumo de energia elétrica e de consumo de água;
- m) Redução de produção de resíduos sólidos, Saneantes, Domissanitários e Poluição Sonora, observadas as normas ambientais vigentes e os parâmetros e rotinas aqui contidas.

5.5.4 - A CONTRATANTE ficará responsável pela capacitação das equipes da CONTRATADA para os seguintes conteúdos básicos:

- A) Normas e procedimentos da CONTRATANTE;
- B) Política de acesso;
- D) Protocolos institucionais

Alessandro Cezar Capistrano Neves  
CEL PM - RG 27.321

5.5.6 - Caberá à CONTRATADA a disponibilização das equipes para as capacitações de responsabilidade da CONTRATANTE, nos horários e datas definidas em comum acordo entre as partes.

## 5.6 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



5.6.1 - A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente os Equipamentos de Proteção Individual e uniformes, adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. As características recomendadas para os Equipamentos de Proteção Individual devem atender a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho.

**5.7 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

5.7.1 - No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá observar os seguintes conceitos:

A) **MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS:** materiais para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, os quais são denominados rejeitos, tais como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para fabricante);

C) **MATERIAIS SECOS RECICLÁVEIS:** Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

5.7.2 - A CONTRATADA deverá otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

**5.8 - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

5.8.1 - Manter critérios especiais de boas práticas ambientais para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

5.8.2 - Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

5.8.3 - Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**FUNDO DE SAÚDE DA PMPA**



5.8.4 - Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto Federal no 8.077, de 14 de agosto de 2013, às prescrições da Resolução ANVISA nº 1, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do CONTRATANTE são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I – Tipos/ Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II - 3.42 - Rotulagem para produtos de limpeza e afins;

5.8.5 - Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme disposto no Decreto Federal no 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal no 6.360, de 23 de setembro de 1976;

5.8.6 - Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006 que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;

5.8.7 - Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%. Para essa finalidade específica, fica definido como referência de biodegradabilidade o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;

5.8.8 - O CONTRATANTE poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, os resultados da análise química da amostra analisada;

5.8.9 - Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

5.8.10 - Fica terminantemente proibida, sob nenhuma hipótese, na prestação de serviços de limpeza e higienização predial o fornecimento, utilização e aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:

A) Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



b) Saneantes Domissanitários de Risco I – listados pelo art. 5º da Resolução nº 336, de 30 de julho de 1999 e em conformidade com a Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001; c)

c) Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC no 32, de 27 de junho de 2013;

d) Benzeno – conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), uma vez que de acordo com estudos IARC – International Agency Researchon Cancer, agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, a substância (benzeno) foi categorizada como cancerígena para humanos;

5.9 - Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997;

5.10 - Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no sítio da ANVISA: <http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm>;

5.11 - Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da CONTRATADA, ou com terceiros.

#### 5.12 - POLUIÇÃO SONORA

5.12.1 - Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face;

5.12.2 - Do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído;

Alessandro Cezar Capistrano Neves  
CEL PM - RG 27.321



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**FUNDO DE SAÚDE DA PMPA**



#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

6.1- A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço e no fornecimento dos produtos utilizados como material de consumo:

- A) Utilizar produtos preferencialmente sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- B) Utilizar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis e atóxicos conforme determina as normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento;
- C) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- D) Utilizar produtos preferencialmente sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- E) Utilizar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis e atóxicos conforme determina as normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento;
- F) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RISCOS INERENTES A ATIVIDADE**

7.1 - Considerando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores, as seguintes Normas Regulamentadoras – NR, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, relativas à segurança e medicina do trabalho, serão de observância obrigatória:

- A) Norma Regulamentadora Nº05-Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- B) Norma Regulamentadora Nº06-Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- c) Norma Regulamentadora Nº07-Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- D) Norma Regulamentadora Nº09-Programas e Prevenção de Riscos Ambientais;
- E) Norma Regulamentadora Nº15-Atividades e Operações Insalubres;

*Alessandro Cezar Capistrano Neves*  
CEL PM - RG 27.321



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA

- F) Norma Regulamentadora Nº17-Ergonomia;
- G) Norma Regulamentadora Nº26-Sinalização de Segurança;
- H) Norma Regulamentadora Nº32-Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA

8.1- O valor global do presente Contrato é de **R\$ 594.163,56** (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), com desembolso mensal de **R\$ 49.513,63** (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Treze Reais e Sessenta e Três Centavos) de acordo com a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, tendo vigência por **12 (doze) meses**, a contar do dia **30/09/2024** a **29/09/2025**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e 111 da NLLC.

8.2- Estão incluídos no preço referente a venda dos produtos todos os custos e despesas com mão- de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como, taxas, impostos, seguros, tributos, transportes e demais despesas necessárias a satisfatória venda dos mesmos.

8.3 - Em caso de prorrogação de prazo, o valor do contrato poderá sofrer reajuste, sendo aplicado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme disposto no art. 25, §7º, e art. 92, V, ambos da NLLC, com análise prévia dos setores contábil, orçamentário e jurídico da Contratante;

8.4 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas normas que estabelece a Lei de nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos;

8.5 - Em conformidade com o que estabelece o § 3º do Art. 135 da Lei 14.133/2021, o qual estabele que a repactuação deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação;

8.6 - Havendo alterações unilaterais a que se refere o Inciso I do Caput 124 da Lei de nº 14.133/2021 o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Alessandro Cesar Capistrano Neves  
CEL PM - RG 27.321



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



9.1- O pagamento será efetuado através de transferência bancária a ser efetivada para a conta corrente da CONTRATADA a ser informada na entrega do produto/serviço, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos da CONTRATANTE e, entrada da Nota Fiscal da CONTRATADA na Gerência Financeira da CONTRATANTE. Caso hajam erros na quantidade ou na qualidade do produto entregue pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento dos produtos até a regularização das pendências da entrega, caso em que a CONTRATADA não terá direito a atualizações monetárias em seu pagamento.

9.2- Caso a conta bancária da CONTRATADA a ser informada não seja pertencente ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A – BANPARA será descontado do valor a ser pago a esta, o custo da transferência bancária da importância a que a mesma faz direito, a ser creditada em sua conta corrente pertencente a outra instituição financeira.

9.3- A prova de Regularidade Fiscal pode ser feita por consulta SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante, ou ainda pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

9.4- Caso haja alguma irregularidade detectada pela CONTRATANTE na quantidade ou especificação dos produtos entregues pela CONTRATADA aquela reterá o pagamento até que sejam solucionadas as pendências apontadas hipótese em que a CONTRATADA não terá direito a juros ou correções monetárias no valor a que tem direito a receber.

9.5- Na oportunidade do pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação da licitação, conforme estabelece o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo comprovar a sua atual regularidade com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, com o INSS e com o FGTS.

9.6 – Desde já fica acordado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações;

9.7 – Não poderá ser pleiteado acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos de execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.303.1510.82770000;**

Alessandro Cesar Capistrano Neves  
CEL PM - RG 27.321



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



FONTE DE RECURSO: 01759000050 (Recurso Próprio) e 02759000050 (Recurso Próprio

- Superávit;

ELEMENTO DE DESPESA: 333.90.37.02

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1- A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando- se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outrahipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação na CONTRATANTE;
- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- f) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº13.709/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



**11.2-** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Estado do Pará, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**11.3-** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**11.4-** A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

**11.5-** A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE, quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da FSCMPA ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**11.6-** A CONTRATADA manterá contato formal com a CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**11.7-** A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços, objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**11.8-** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1 -** São responsabilidades da CONTRATADA:

**12.1.1 -** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e orientações da CONTRATANTE;

Alessandro Cezar Capistrano Neves  
CEL PM - RG 27.321



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



12.1.2 - Selecionar e preparar rigorosamente os seus funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando os empregados com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, a fim de comprovar o vínculo empregatício;.

12.1.3 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachá com fotografia recente, nome completo e matrícula ou nº de registro, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual –EPI's adequados para cada etapa sem ônus para a CONTRATANTE;

12.1.4 - Nomear responsáveis pela permanente supervisão da execução dos serviços, com a missão degarantir o bom andamento dos trabalhos dentro das unidades da CONTRATANTE;.

12.1.5 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seusempregados acidentados ou com mal súbito;.

12.1.6 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normasinternas de segurança e medicina do trabalho;

12.1.7 - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

12.1.8- Retirar de imediato qualquer empregado que esteja com comportamento inadequado dentrodas dependências da CONTRATANTE e substituí-lo por um outro funcionário;

12.2.9 - Responsabilizar se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do controle conforme exigência legal e exigências contidas emconvenções coletivas de trabalho ou acordos de trabalho;

12.1.10 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância àsrecomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.11 - Realizar as manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos utilizados sem ônus para a CONTRATANTE;

12.1.12 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade e informar a entrada ou saída das dependências da CONTRATANTE para as Guardas de Serviço, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

12.1.13 - Submeter-se à fiscalização permanente dos fiscais do contrato, designados pela CONTRATANTE;

12.1.14 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**FUNDO DE SAÚDE DA PMPA**



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.15 - Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme preconiza a NR9 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõem a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;

12.1.16 - Manter registro de segurança e saúde ocupacional, conforme preconiza a NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõem a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;

12.1.17 - Efetuar a reposição da mão-de-obra dos postos de trabalhos, em até 02 (duas) horas, no caso de eventual ausência ou afastamento de funcionário;

12.1.18 - Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos empregados na execução dos serviços a serem contratos;

12.1.19 - Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após assinatura do contrato;

12.20 - Realizar o controle diário de frequência e pontualidade dos empregados disponibilizados para execução do contrato;

12.1.21 - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer sacos de lixo em quantidade suficientes e nas cores adequadas para cada tipo de resíduo produzido pela CONTRATANTE (ANEXO IV);

12.1.22 - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante nas cores adequadas para cada tipo de resíduo produzido pela CONTRATANTE (ANEXO IV);

12.1.23 - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer papel higiênico e papel toalha em quantidade suficientes de acordo com o ANEXO IV;

12.1.24 - Exigir o uso de uniforme e EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) de todos os seus trabalhadores, conforme normas legais;

12.1.25 - Não será permitido o uso de qualquer tipo de adornos (anéis, colares, relógios ou pulseiras) para os empregados lotados dentro das dependências da CONTRATANTE;

12.1.26 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



interrupção dos serviços prestados e que os horários estipulados neste termo sejam obedecidos;

12.1.27 - Encaminhar ao fiscal do contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias a relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;

12.1.28 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de trabalho, sempre que comprovadamente se fizer necessário, e sem ônus para o CONTRATANTE;

12.1.29 - Fica reservado à CONTRATANTE o direito de visitas às dependências da CONTRATADA para a supervisão, sempre que julgar necessário, devendo agendar ou não as vistorias técnicas, podendo utilizar instrumento disponibilizado pela ANVISA;

12.1.30 - Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

12.1.31 - É dever da CONTRATADA apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com fichas técnicas, no ato da assinatura do CONTRATO e sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

12.1.32 - É responsabilidade da CONTRATADA apresentar Manual de Procedimentos próprios no ato da assinatura do CONTRATO, contendo todas as rotinas operacionais identificadas abaixo:

- Organograma da Empresa; Quadro de pessoal, qualificação, atribuição e jornada de trabalho;
- Descrição da barreira de contaminação entre a área contaminada e a área limpa;
- Fluxograma;
- Descrição de uniformes;
- Descrição de EPIs;
- Descrição dos procedimentos da empresa em relação à saúde dos seus funcionários, tais como: programa médico de prevenção, vacinação, orientação, tratamentos, etc.;
- Apresentação dos POPs (Procedimento Operacional Padrão)
- Conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional;
- Descrição das rotinas;
- Descrição dos equipamentos utilizados;

Descrição, passo a passo, dos processos de trabalho;

Alessandro Cesar Capistrano Neves  
CEL PM - RG 27.321



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**FUNDO DE SAÚDE DA PMPA**



12.1.33 - Manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza a NR 7 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº. 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;

12.1.34 - Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme preconiza a NR 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõem a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;

12.1.35 - Manter registro e aprovação nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, prefeitura, entre outros);

12.1.36 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, seguindo os padrões mínimos descritos no ANEXO V;

12.1.37 - Ter ciência que por descumprimento total ou parcial das obrigações contratadas e assumidas serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;

11.1.38 - Aceitar na mesma condição contratual, o acréscimo ou supressão que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente licitado, conforme a Lei vigente;

12.1.39 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNSAU durante a vigência do contrato;

12.1.40 - Garantir a vedação das tampas dos reservatórios, visando proteger contra insetos, roedores, aves e outros animais, livres de vazamentos, infiltrações etc. e em perfeitas condições de higiene, livre de resíduos;

12.1.41 - A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada;

12.1.42 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de funcionários da CONTRATADA, esperadas com essas medidas, como exemplo: sempre que possível usar a vassoura, e não a mangueira, para limpar áreas externas e em caso de sujeira localizada (exemplo: lodo, mofo, fezes de animais) a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



12.1.43 - Manter critérios especiais de boas práticas ambientais para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

12.1.42 - Estabelecer e comprovar os critérios utilizados para aquisição e uso de equipamentos ecomplementos que promovam o uso racional de água e energia elétrica;

12.1.43 - Utilizar lavadoras de alta pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

12.1.44 - Sugerir ao CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc;

12.1.45-Apresentar para o fiscal do contrato cronograma de manutenções preventivas de todos os equipamentos utilizados, tais como: aparelhos elétricos, filtros, recipientes dos aspiradores de pó enas máquinas enceradeiras;

12.1.46- Aceitar na mesma condição contratual, o acréscimo ou supressão que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente licitado, conforme a Lei vigente;

12.1.47 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNSAU durante a vigência do contrato;

12.1.48 - Garantir a vedação das tampas dos reservatórios, visando proteger contra insetos, roedores, aves e outros animais, livres de vazamentos, infiltrações etc. e em perfeitas condições de higiene, livre de resíduos;

12.1.49 - A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada;

12.1.50 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de funcionários da CONTRATADA, esperadas com essas medidas, como exemplo: sempre que possível usar a vassoura, e não a mangueira, para limpar áreas externas e em caso de sujeira localizada (exemplo:odo, mofo, fezes de animais) a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão;

12.1.51- Manter critérios especiais de boas práticas ambientais para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**FUNDO DE SAÚDE DA PMPA**



12.1.52- Estabelecer e comprovar os critérios utilizados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam o uso racional de água e energia elétrica;

12.1.53- Utilizar lavadoras de alta pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

12.1.54 - Sugerir ao CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc;

12.1.55 -Apresentar para o fiscal do contrato cronograma de manutenções preventivas de todos os equipamentos utilizados, tais como: aparelhos elétricos, filtros, recipientes dos aspiradores de pó enas máquinas enceradeiras;

12.1.56 -Apresentar para o fiscal do contrato cronograma de manutenções preventivas de todos os equipamentos utilizados, tais como: aparelhos elétricos, filtros, recipientes dos aspiradores de pó enas máquinas enceradeiras;

12.1.57 -Apresentar para o fiscal do contrato cronograma de manutenções preventivas de todos os equipamentos utilizados, tais como: aparelhos elétricos, filtros, recipientes dos aspiradores de pó enas máquinas enceradeiras;

12.1.58 - Quando implantado pelo CONTRATANTE Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo CONTRATANTE;

12.1.59 - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de saneantes domissanitários em quantidade suficiente para atender as demandas da FUNSAU e CMS;

12.1.60 - A CONTRATADA deve utilizar produtos detergentes de baixas concentrações e baixostóreos de fosfato;

12.1.61 - A CONTRATADA deve ser responsável pelo processamento e lavagem dos refis de mops utilizados na execução dos serviços, conforme anexo IV.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1- Além das obrigações contratualmente assumidas, o CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1- Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



13.1.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.1.3- Exercer a gestão do contrato de forma a assegurar a perfeita execução dos serviços dentro do estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

13.1.4 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de empregado especialmente designado, na forma prevista na Lei vigente;

13.1.5 - Avaliar mensalmente a planificação (programação, execução e supervisão permanente) dos serviços a serem executados pela CONTRATADA. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor ou fiscal do Contrato;

13.1.6 - Avaliar o conteúdo programático do treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA, pertinente à higienização hospitalar, por meio do Gestor ou fiscal do Contrato;

13.1.7 - Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;

13.1.8 - Avaliar o conteúdo programático do treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA, pertinente à higienização hospitalar, por meio do Gestor ou fiscal do Contrato;

13.1.9 - Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;

13.1.10 - Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

13.1.11 - Disponibilizar instalações sanitárias;

13.1.12 - Indicar os vestiários, de acordo com a disponibilidade de local, para a CONTRATADA instalar os armários guarda-roupas dos seus funcionários;

13.1.13 - Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;

13.1.14 - Fornecer à CONTRATADA, se solicitado, o "Formulário de Ocorrências para Manutenção";



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



13.1.15 - Receber da CONTRATADA as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-a aos setores competentes para as providências cabíveis;

13.1.16 - Destinar local de Depósito de Material de Limpeza (DML) para a guarda de materiais de uso diário: saneantes domissanitários, equipamentos de proteção e segurança, ferramentas e utensílios;

13.1.17 -Solicitar à CONTRATADA a substituição de quaisquer equipamentos, materiais, utensílios e ferramentas, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

13.1.18 - Dar acesso às suas instalações para o exercício das funções da CONTRATADA;

13.1.19 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.20 - Elaborar e disponibilizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, a ser observado tanto pelo Gestor e fiscal do Contrato como pela CONTRATADA;

13.1.21 - Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;

13.1.22 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.23 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.24- Elaborar e disponibilizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, a ser observado tanto pelo Gestor e fiscal do Contrato como pela CONTRATADA;

13.1.25 - Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;

13.1.26 - Disponibilizar, em caso de implantação, os Programas de redução de energia



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**FUNDO DE SAÚDE DA PMPA**



elétrica, uso racional de água e, o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos;

13.1.27 - Fazer protocolo de entrega dos equipamentos/ferramentas/utensílios de propriedade da CONTRATANTE, caso sejam colocados à disposição da CONTRATADA;

13.1.28 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, conforme Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados;

13.1.29 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste edital e no contrato;

13.1.30 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações constantes do Edital e seus anexos. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.1.31 - Fornecer à CONTRATADA todas as normas e/ou rotinas vigentes na Unidade Hospitalar, bem como comunicando por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço;

13.1.32 - Notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.33 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo sempre a identificação funcional (crachá com foto);

13.1.34 - Exigir da CONTRATADA o correto uso de uniformes; crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC);

13.1.35 - PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS: visa orientar sobre os procedimentos práticos que a fiscalização deve adotar para auxiliar no acompanhamento da execução do contrato, garantindo que este atenda ao interesse público.

a) Atestar as Notas Fiscais, com a identificação do nome completo e matrícula, depois de verificado que a prestação do serviço atende às condições contratadas;

b) Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato;

c) Examinar e analisar se o serviço está sendo executado está sendo entregue de acordo com todas as condições de contratação;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**FUNDO DE SAÚDE DA PMPA**



- d) Registrar todas as ocorrências relativas à execução do contrato, tomando as providências necessárias à sua regularização;
- e) Estabelecer prazos para a contratada regularizar as ocorrências identificadas na fiscalização com a ciência do gestor nos casos que podem resultar na execução diversa do objeto contratado;
- f) Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor/prestador de serviço em caso de atraso, inexécção ou descumprimento das condições de contratação;

No caso de serviços continuados, propor ao Titular do Órgão as providências que permitam a instauração de procedimentos para a nova contratação com antecedência de 90 dias;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÃO**

**14.1 - À CONTRATADA e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente contrato, é vedado:**

- a) fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/2015, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE;
- b) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- c) receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;
- d) contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;
- e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente Contrato;
- f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;
- g) dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da CONTRATADA, ou emitir informações inverídicas à fiscalização;

**14.2 - A CONTRATADA declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção;**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**FUNDO DE SAÚDE DA PMPA**



14.3 - A CONTRATADA declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à CONTRATANTE sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato;

14.4 - Obriga-se a CONTRATADA na execução do presente contrato a informar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção;

14.5 - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir unilateralmente o CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento;

14.6 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais;

14.7 - As presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS SOBRE PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

15.1 - Em atendimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 8.420/2015, no Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativos correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

- a) padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- b) treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- c) análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



- d) registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da CONTRATADA;
- e) controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios edemonstrações financeiros da CONTRATADA;
- f) procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- g) independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- h) canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
- i) medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- j) procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas ea tempestiva remediação dos danos gerados;
- k) diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- l) verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- m) monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 ; e
- n) transparência da CONTRATADA quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizadas pelas pessoas físicas que a integram.

**Parágrafo Primeiro.** O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódica pela CONTRATANTE quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Federal nº 2.289/2018.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16. 1 - o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**FUNDO DE SAÚDE DA PMPA**



- funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - O atraso injustificado na execução do fornecimento ou a inexecução total ou parcial do mesmo sujeitará o fornecedor à aplicação das seguintes multas, que poderão ser descontadas das garantias eventualmente apresentadas, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou judicialmente conforme previsto nos artigos 162 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados:

- a) de 0,033% sobre o valor do empenho por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b) a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item "a" supra;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada, no caso de inexecução parcial.

16.3 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua extinção.

16.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

16.5 - A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO**

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, o FUNSAU poderá, garantida a prévia



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**FUNDO DE SAÚDE DA PMPA**



defesa, aplicar a empresa contratada as seguintes sanções:

17.1.1 - A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme disposição do art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/202.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO**

18.1 - Constituem motivo para extinção do Contrato nos termos do art. 137, da NLLC:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 - Nos termos do art. 138, da NLLC, a extinção do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

19.1 - Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e constitutiva do presente instrumento independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

- I - Edital do Pregão Eletrônico
- II – Termo de Referência
- III - Proposta da Contratada

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 89, da Lei Federal nº. 14.133/2021

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço, de acordo com o artigo 120, da Lei Federal nº. 14.133/2021, responsabilizando-se igualmente pelos encargos relacionados no artigo 121, da mesma Lei.

21.2 - Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, assim como a associação da **CONTRATADA** com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação, que impliquem em substituição da **CONTRATADA** por outra Empresa.

21.1.3 - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

22. 1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidores que serão nomeados através de portaria de nomeação de fiscais.

22.2 - ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

22.3 - Fazer a verificação diária ou quando se fizer necessário se todos os postos de trabalho estão preenchidos e caso seja detectado ausências, fará o acompanhamento da reposição dentro de 2 horas e caso o posto continue não preenchido deverá comunicar ao encarregado que será aplicado o desconto em fatura referente à não conformidade;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



22.4 - Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

22.5 - Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento de cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

22.6 - Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

22.7 - Conferir os relatórios dos procedimentos e verificar os serviços realizados diariamente pela CONTRATADA, por meio do Fiscal do contrato;

22.8 - Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões

estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;  
Encaminhar à CONTRATADA o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços, para conhecimento da avaliação dos serviços prestados.;

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1 - O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a forma de extrato, como condição para sua eficácia, no prazo de 10 (dez) dias, conforme determina o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 - Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 - E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
FUNDO DE SAÚDE DA PMPA



Belém, 30 de Setembro de 2024

  
**FUNDO DE SAÚDE DA PMPA - FUNSAU**  
**CONTRATANTE**

Alessandro Cezar Capistrano Neves  
CEL PM - RG 27.321

OCTAVIO AUGUSTO Assinado de forma  
DA FONSECA digital por OCTAVIO  
PACHECO:5135476 AUGUSTO DA FONSECA  
4234 PACHECO:51354764234

**KAPA CAPITAL FACILITIES**  
**CONTRATADA**

1<sup>a</sup> Eduarda Isabelli Neves de Paula  
CPF N° 050.083.042-83

2<sup>a</sup> Kawan Correia  
CPF N° 050.161.582-23

2.6 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 - CFP/PM/PA/2023, de 19 de setembro de 2023, e suas alterações, ou com este edital.

2.7 A candidata grávida deverá enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_pa\\_23\\_cfp](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_pa_23_cfp), no período das **10 horas do dia 1º de outubro de 2024 às 18 horas do dia 1º de julho de 2025** (horário oficial de Brasília/DF), novo laudo médico no qual deverá constar, expressamente, a data de realização do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu.

2.7.1 A candidata que deixar de enviar o laudo médico ou que enviá-lo em desconformidade com o subitem 2.7 deste edital será eliminada do concurso.

### 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final no teste de avaliação física e de resultado provisório na investigação de antecedentes pessoais dos candidatos convocados por meio do Edital nº 35 - CFP/PM/PA/2023, de 12 de setembro de 2024, será publicado no *Diário Oficial do Estado do Pará* e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_pa\\_23\\_cfp](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_pa_23_cfp), na data provável de **15 de outubro de 2024**.

JOSE DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará

Protocolo: 1127116

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024 – DL/PM/PA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará no uso de suas atribuições previstas no art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo art. 44 do Decreto Estadual nº 2.940/2023, considerando os autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024/DL/PM/PA – PAE nº 2024/87525, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de coletes de proteção balística com capa tática modular para atender as demandas da Polícia Militar do Estado do Pará e demais órgãos participantes.

RESOLVE:

1 - ADJUDICAR ao licitante vencedor o referido objeto, após analisados os atos praticados pelo agente de contratação designado para o certame, o CEL PM RG 29194 NELSON ALVES DE SENA, conforme indicado no quadro abaixo:

**FORNECEDOR: COPALATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S.A.**  
CNPJ: 14.533.049/0002-03, Inscrição Estadual: 379.096.002.119 Insc. Municipal 36078  
Endereço: Estrada Pinhelinho Suzano nº 6110, Bl. 100, Bairro: Parque Recanto Mônica, CEP: 08.593-000. Cidade: Itaquaquecetuba. Estado: São Paulo. Fone/Fax: (11) 4634-4810.Ramal: 4870  
E-MAIL: e-mail: maria.brazil@protecta.net.br / marcelo.silva@protecta.net.br / elma.beligoli@protecta.net.br  
Representante Legal: VICTOR DE JESUS GALLO, RG Nº 46.362.387-3 SSP/SP, CPF Nº 341.639.285-47.

ITEM	OBJETO	MARCA / MÓDELO	QTD REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho PP	PROTECTA / PROT COL 04	180	R\$ 1.300,00
2	Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho P	PROTECTA / PROT COL 04	2.099	R\$ 1.300,00
3	Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho M	PROTECTA / PROT COL 04	3.591	R\$ 1.445,40
4	Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho G	PROTECTA / PROT COL 04	1.420	R\$ 1.337,00
5	Coletes Nível IIIA - Masculino, Tamanho P	PROTECTA / PROT COL 04	3.280	R\$ 1.372,11
6	Coletes Nível IIIA - Masculino, Tamanho M	PROTECTA / PROT COL 04	9.201	R\$ 1.585,00
7	Coletes Nível IIIA - Masculino, Tamanho G	PROTECTA / PROT COL 04	2.892	R\$ 1.514,83
8	Coletes Nível IIIA - Masculino, Tamanho GG	PROTECTA / PROT COL 04	780	R\$ 1.485,00

2 - HOMOLOGAR o resultado do certame, após constatada a regularidade dos seus atos procedimentais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel em Belém-PA, 27 de setembro de 2024

JOSE DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM

Comandante-Geral da PM/PA

Protocolo: 1127112

### FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

##### Extrato de Termo Aditivo nº 003/2024

Contrato nº 046/2021

Exercício: 2024

Objeto: Fornecimento de medicamentos e correlatos.

Justificativa: Proximidade do fim de Vigência e necessidade de manutenção de serviços aos associados do FASPM.

Valor Global: Até o limite de dotação de R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais).

Vigência: 08/09/2024 a 07/09/2025

Data da Assinatura: 06/09/2024

Licitação: PROCESSO Nº 012/2021 - FASPM - CREDENCIAMENTO Nº001/2021 - CPL/FASPM

Programa: 1502 - Segurança Pública

Projeto/Atividade: 8277 - Assistência aos agentes de segurança pública

Elemento de despesa: 333903203 - Material destinado a Assistência Social

Plano Interno: 1031118277c

Fonte do Recurso: 0175900051/0275900051 - Recursos Próprios do FASPM

Contratada: SB COMERCIO LTDA

CNPJ nº 04.429.478/0179-15

Enderço: Av. Pedro Miranda, nº 766, Bairro: Pedreira - Belém - PA

Ordenador: Moisés Costa da Conceição - CEL QOPM

Diretor do FASPM

Protocolo: 1126654

##### Extrato de Termo Aditivo nº 001/2024

Contrato nº 018/2023

Exercício: 2024

Objeto: Prestação de Serviço de Orteses e próteses, e cadeira de rodas.

Justificativa: Proximidade do fim de Vigência e necessidade do objeto para a manutenção das atividades de Assistência Social aos associados do FASPM.

Valor Global: Até o limite de dotação de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).

Vigência: 15/09/2024 a 14/09/2025

Data da Assinatura: 13/09/2024

Licitação: PROCESSO Nº 004/2023 - FASPM - CREDENCIAMENTO Nº002/2023 - CPL/FASPM

Programa:

1502 - Segurança Pública

0000 - Encargos Especiais

Projeto/Atividade:

8277 - Assistência aos agentes de segurança pública

9025 - Encargos com Benefícios

Elemento de despesa:

3339008 - Outros Benef. Assit. Do Servidor ou do Militar

33903205 - Mercadoria para Doação

Plano Interno: 1031118277c / 0000009025c

Fonte do Recurso: 01500000001 e 0175900051/0275900051

Contratada: A S RIBEIRO INSNDUSTRIA E COMERCIO ME

CNPJ nº 04.336.663/0001-32

Enderço: Tv. WE 04 b, 01, Bairro: Coqueiro - Ananindeua - PA

Ordenador: WANER DAS CHAGAS LIMA - TEN CEL QOPM

Subdiretor do FASPM

Protocolo: 1126683

### FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

#### CONTRATO

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - FUNSAU

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza

Vigência: 30/09/2024 a 29/09/2025

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 06.303.1510.82770000; FONTE DE RECURSO: 0175900050 (Recurso Próprio) e 0275900050 (Recurso Próprio-Superávit; ELEMENTO DE DESPESA: 333903702.

Valor mensal : R\$ 49.543,63 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Sessenta e Três Centavos).

Valor total: R\$ 594.163,56 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU

Contratada : KAPA CAPITAL FACILITIES

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES CEL QOPM

RG 27321 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 1126848

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

##### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2022

Processo: 2022/241218

Objeto: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/10/2024, ao Contrato Nº 021/2022.

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orgântaria: 31101

Programa de Trabalho: 06.122.1297.4668

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 002169

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 4110004668C

Valor: R\$ 2.282.408,80 (seste milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 26/09/2024

Vigência: 02/10/2024 até 01/10/2025

Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

CNPJ: 03.503.307/0001-57

Ordenador: JAYMÉ DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1126711

## POLICIA MILITAR DO PARÁ

## PORTARIA

## PORTARIA de Falecimento nº 046/2024 – CVP/4

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 093 de 14 de janeiro de 2014; Considerando que o CEL QOPM RR RG 5060 WAGNER TRAVASSOS DE QUEIROZ, faleceu na Cidade de Belém/PA, na data 13 de Outubro de 2024, conforme cópia da Certidão de Óbito nº 067595 01 55 2024 4 00527 145 0195444 87, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, no dia 15 de Outubro de 2024, apresentada e arquivada no CVP, RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR do Quadro de Veteranos o CEL QOPM RR RG 5060 WAGNER TRAVASSOS DE QUEIROZ, em virtude do seu falecimento na data 13 de Outubro de 2024;

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 13 de outubro de 2024 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém/PA, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 1137535

## PORTARIA de Falecimento nº 045/2024 – CVP/4

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 093 de 14 de janeiro de 2014; Considerando que o SUB TEN PM RR RG 18575 FRANCISCA DAS CHAGAS DE PAULA MACIEL, faleceu na Cidade de Santarém/PA, na data 01 de Outubro de 2024, conforme cópia da Certidão de Óbito nº 161323 01 55 2024 4 00002 202 0000502 10, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, no dia 01 de Outubro de 2024, apresentada e arquivada no CVP, RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR do Quadro de Veteranos a SUB TEN PM RR RG 18575 FRANCISCA DAS CHAGAS DE PAULA MACIEL, em virtude do seu falecimento na data 01 de Outubro de 2024;

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 01 de outubro de 2024 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém/PA, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 1137533

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 017/2024 – PMPA x PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

OBJETO: Orientação de estudantes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, por meio da metodologia do PROERD. ASSINATURA: 29/10/2024. VIGÊNCIA: 29/10/2024 a 29/10/2026. PARTES: Polícia Militar do Pará - JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - Comandante-Geral da PMPA; PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA - MÁRCIO VIANA ROCHA - Prefeito Municipal

Protocolo: 1137519

## SUPRIMENTO DE FUNDO

## PORTARIA nº 688/2024-DF-SUP FUNDOS;Suprido

ROGERIO DA SILVA SOARES, TEN CEL, MF: 5811163/1, do efetivo do (a) CINT; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Protocolo: 1137080

## PORTARIA nº 689/2024-DF-SUP FUNDOS;Suprido

EDSON CORRÉA DIAS, MAJ, MF: 57198324/1, do efetivo do (a) CINT; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.412,90; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: Ubirajara Magela De Sousa Falcão, Cel QOPM.

Protocolo: 1137518

**Errata da Portaria Nº 1278/24/DI/DF, contida no DOE nº 35.747 do dia 15/03/2024; Onde Lé-Se:** Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SD PM Matheus Araujo Da Silva; CPF: 064.783.543-69; Valor: R\$2.532,00. SD PM Jhoni Castro Rodrigues; CPF: 529.869.002-59; Valor: R\$2.532,00. **Leia-se:** Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: SD PM Matheus Araujo Da Silva; MF: 3540113/1; Valor: R\$2.913,10. SD PM Jhoni Castro Rodrigues; MF: 64017641; Valor: R\$2.913,10. Conforme Decreto Nº 3.792 de 22 de março de 2024. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

Protocolo: 1137540

## FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

## ERRATA

Publicado no Diário Oficial nº 35.982, de 30 de setembro de 2024

- Protocolo: 1126683

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - FUNSAU/CONTRATOS

**ONDE SE LÊ:** Valor mensal de R\$ 49.543,63 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos).

**LEIA-SE:** Valor mensal de R\$ 49.513,63 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Treze e Sessenta e Três Centavos)

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU.

Protocolo: 1137243

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

## 4º Termo Aditivo de Vigência ao Contrato de Credenciamento nº 009/2021 - FUNSAU

Objeto: Prestação de Serviços na Área da Saúde.

Vigência: 08/11/2024 a 07/11/2025

Recursos Orçamentários: Fonte: 01500000001(Recurso do Tesouro Estadual) / 01759000050 (Recurso Próprio) / 02759000050 (Recurso Próprio - Superávit) / Programa de Trabalho: 06.303.1502.827 / PI:1030008277C

Natureza de Despesa: 339039

Valor total: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

Contratante: Fundo de Saúde da PMPA - FUNSAU

Contratada: CLINICA IRMÃOS SAMPAIO LTDA - CONCEPT SAÚDE

Ordenador: CEL QOPM ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - RG 27321 - Diretor do FUNSAU.

Protocolo: 1137166

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO ESTADO DO PARÁ

## DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

## EXTRATO DA PORTARIA N° 185/IN/CONTRATO, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Processo Nº 2024/953127

Contrato Nº 152/2024

Fiscal Contrato: 2º SGT QBM ALESSANDRO DE JESUS RAMOS DA SILVA, MF: 5399521/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM ANTÔNIO ALEX PINHEIRO DOS SANTOS, MF: 57173854/1

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural sem gás para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: GUACHE MALHARIA E GRÁFICA LTDA

CNPJ: 45.560.750/0001-56

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1137005

## EXTRATO DA PORTARIA N° 189/IN/CONTRATO, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Processo nº: 2023/895550.

Contrato nº: 101/2023.

Fiscal Suplente Substituído: MAJ QOBM MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA, MF: 57174099/1.

Fiscal Suplente Substituto: 3º SARGENTO BM HEROM ARAQUEM PEREIRA DE MENEZES, MF: 57173454/1.

Objeto: Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 65.295.172/0001-85.

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1137023